



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2008

GOIÂNIA, 30 DE OUTUBRO - QUINTA-FEIRA

Nº 4.481

DECRETO.....	PÁG. 01
PORTARIA.....	PÁG. 09
EXTRATO.....	PÁG. 10
AVISO.....	PÁG. 10
EDITAL DE COMUNICAÇÃO.....	PÁG. 11

DECRETO

DECRETO Nº 2644, DE 23 DE OUTUBRO DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 7º, inciso I, e § 8º, da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/2003, e artigos 50, I; 75, I; 76, I e 79, da Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, em favor de **José Márcio de Sousa**, viúvo da ex-servidora **Maria Aparecida de Jesus Sousa**, matrícula n.º 480681-01.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será no valor total de R\$ 993,02 (novecentos e noventa e três reais e dois centavos) mensais, nos termos do Processo n.º 3.530.233-6/2008.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 25 de agosto de 2008.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de outubro de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 2645, DE 23 DE OUTUBRO DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 7º, inciso II, e § 8º, da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 041/2003, e artigos 50, I; 75, I; 76, I e 79, da Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, em favor de **Lenir de Paulo Oliveira**, viúva do ex-servidor **Elpídio Belesa de Assis**, matrícula Nº 93920-01.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 606,75** (seiscentos e seis reais e setenta e cinco centavos); **Quinquênios (05): R\$ 303,38** (trezentos e três reais e trinta e oito centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 211,43** (duzentos e onze reais e quarenta e três centavos), nos termos do Processo nº 3.526.454-0/2008.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 26 de agosto de 2008.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de outubro de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 2646, DE 23 DE OUTUBRO DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 041/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional nº 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada no cargo de Funcionário Administrativo Educacional I, Nível F01, Referência "I", **Maria Lauraci de Oliveira Melo**, matrícula n.º 58262-01, por ter implementado os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 380,00** (trezentos e oitenta reais) e **Quinquênios (06): R\$ 228,00** (duzentos e vinte e oito reais), nos termos do Processo n.º 3.513.383-6/2008.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de outubro de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 2647, DE 23 DE OUTUBRO DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 041/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, e § 5º, do art. 40, da Constituição Federal/88, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art.1º Fica aposentada no cargo de Profissional de Educação II, Nível P03, Referência "O", **Maria Benedita da Cunha, matrícula nº 75990-01**, por contar com os requisitos básicos para aposentadoria especial de magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.272,94** (hum mil, duzentos e setenta e dois reais e noventa e quatro centavos), **Quinquênios (05): R\$ 636,47** (seiscentos e trinta e seis reais e quarenta e sete centavos) e **Adicional de Titularidade: R\$ 381,88** (trezentos e oitenta e um reais e oitenta e oito centavos), nos termos do Processo nº 3.294.494-9/2007.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de outubro de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 2648, DE 23 DE OUTUBRO DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 041/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art.1º Fica aposentado no cargo de Agente de Serviços Operacionais, Grau 05, Referência "J", **Francisco Pereira da Mota,**

matrícula nº 99660-01, por ter implementado os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 565,57** (quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos) e **Quinquênios (06): R\$ 339,34** (trezentos e trinta e nove reais e trinta e quatro centavos), nos termos do Processo n.º 3.477.531-1/2008.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de outubro de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 2649, DE 23 DE OUTUBRO DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 041/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art.1º Fica aposentada no cargo de Profissional de Educação II, Nível P03, Referência "O". **Emilce Queiroz de Oliveira, matrícula nº 64041-1**, por contar com os requisitos básicos para aposentadoria integral por tempo de serviço.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.697,25** (hum mil, seiscentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos); **Quinquênios (05): R\$ 848,63** (oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta e três centavos) e **Gratificação de Titularidade: R\$ 509,18** (quinhentos e nove reais e dezoito centavos), nos termos do Processo n.º 3.029.428-9/2006.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de outubro de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 2650, DE 23 DE OUTUBRO DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 041/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada no cargo de Profissional de Educação I, Nível P01, Referência "M", **Marina Brandão Lemos, matrícula nº 48984-01**, por ter implementado os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.562,09** (hum mil, quinhentos e sessenta e dois reais e nove centavos); **Quinquênios (05): R\$ 781,05** (setecentos e oitenta e um reais e cinco centavos) e **Gratificação de Titularidade: R\$ 468,62** (quatrocentos e sessenta e oito reais e sessenta e dois centavos), nos termos dos Processos n.ºs 8.553.998/1995 e 3.474.850-1/2008.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de outubro de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 2651, DE 23 DE OUTUBRO DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.273.069-8/2007, de interesse de **VÊNUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**,

considerando o disposto no art. 209, da Lei Complementar n.º 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o desmembramento e a planta de uma Área de 34.952,87m², da Quadra HC-3, situada às Avenidas Pedro Paulo de Souza, Boulevard Conde dos Arcos, Rua do Jasmim, Rua Dália e Rua Alamanda, Loteamento Goiânia 2, nesta Capital, passando a constituir a Área 1, Área 2, Área 3 e Áreas Públicas Municipais C-61, C-62 e C-63, com as seguintes características e confrontações:

Área 1	ÁREA	10.961,36m²
Frente para a Área Pública Municipal C-61		131,04m
Fundo, confrontando com o Lote 13, Rua do Jasmim e Lote 23.....		130,33m
Lado direito, confrontando com a Área 2.....		84,42m
Lado esquerdo, confrontando com a Área Institucional.....		83,33m

Área 2	ÁREA	11.134,52m²
Frente para a Área Pública Municipal C-62		131,05m
Fundo, confrontando com os lotes 23 e 22, Rua Dália e Lote 26.....		131,05m
Lado direito, confrontando com a Área 3.....		85,51m
Lado esquerdo, confrontando com a Área 1.....		84,42m

Área 3	ÁREA	11.821,51m²
Frente para a Área Pública Municipal C-63		88,72m
Fundo, confrontando com os lotes 26, 25 e Rua Alamanda.....		139,09m
Lado direito, confrontando com a Avenida Boulevard Conde dos Arcos e Lote 33.....		44,86+38,09m
Lado esquerdo, confrontando com a Área 2.....		85,51 m
Pela linha curva.....		D=54,33 + D=5,26m

Área Pública Municipal C-61	ÁREA	393,16m²
Frente para a Avenida Pedro Paulo de Souza.....		131,04m
Fundo, confrontando com a Área 1.....		131,04m
Lado direito, confrontando com a Área Pública Municipal C-62.....		3,00m
Lado esquerdo, confrontando com a Área Institucional.....		3,00m

Área Pública Municipal C-62	ÁREA	393,43m²
Frente para a Avenida Pedro Paulo de Souza.....		131,05m
Fundo, confrontando com a Área 2.....		131,05m
Lado direito, confrontando com a Área Pública Municipal C-63.....		3,00m
Lado esquerdo, confrontando com a Área Pública Municipal C-61....		3,00m

Área Pública Municipal C-63	ÁREA	248,89m²
Frente para a Avenida Pedro Paulo de Souza		84,22m
Fundo, confrontando com a Área 3.....		88,72m
Lado esquerdo, confrontando com a Área Pública Municipal C-62....		3,00m
Pela linha curva.....		D=5,51 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º É de responsabilidade do doador averbar no Cartório de Registro de Imóveis as áreas denominadas APM C-61, APM C-62 e APM- 63 de PROPRIEDADE DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, cujo Registro deverá ser entregue à Procuradoria do Patrimônio Imobiliário da Procuradoria Geral do Município.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de outubro de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 2652, DE 23 DE OUTUBRO DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 40, da Lei Federal 6.766, de 19 de dezembro de 1979, Lei Complementar nº 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como o contido no Processo nº 1.441.491-6/1999, de interesse da **Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAM**,

considerando o disposto no art. 209, da Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 176, de 23 de janeiro de 2008,

DECRETA:

Art. 1º fica aprovado a regularização dos parelamentos existentes nas Chácaras dos Sítios de Recreio Morada do Sol, que passará a denominar-se "**SETOR MORADA DO SOL**", situado na Região Noroeste entre o Setor Finsocial e o Parque Tremendão, pertencente a Zona de Expansão Urbana do Município de Goiânia e incluídas de acordo com a Lei Complementar nº 031/94, na Zona Especial de Interesse Social II (ZEIS-II), com área total de 927.846,42m² (novecentos e vinte e sete mil oitocentos e quarenta e seis virgula quarenta e dois metros quadrados).

Art.2º O loteamento é composto de:

Quadras do Projeto de Regularização	Área Regularizada m²	Área Lotes m²	Área de Sistema Viário m²	Quantitativo de Lotes
2/13, 2/15, 2/16, 2/17, 2/18	26.324,21	21.109,45	5.214,76	79
4/33, 4/43	14.680,00	9.825,00	4.855,00	40
5/45, 5/46, 5/47, 5/48, 5/49, 5/50, 5/51, 5/53	41.292,25	33.137,94	8.154,31	154
6/54, 6/55, 6/57, 6/58, 6/59, 6/60, 6/61, 6/62, 6/63	48.669,39	39.971,78	8.697,61	132

Quadras do Projeto de Regularização	Área Regularizada m²	Área Lotes m²	Área de Sistema Viário m²	Quantitativo de Lotes
7/64, 7/65, 7/66, 7/68, 7/69, 7/70, 7/71, 7/72, 7/73	48.221,00	39.663,73	8.557,27	141
8/78, 8/79, 8/80, 8/82	23.669,25	20.135,23	3.534,02	84
9/89, 9/10, 9/91	15.000,00	12.707,50	2.292,50	58
10/94, 10/95, 10/96, 10/97, 10/98, 10/99, 10/100, 10/102, 10/103	49.657,71	41.361,10	8.296,61	141
A, B, C, D, E, 11/110, APM-1	51.596,00	38.708,96	12.887,04	99
12/114, 12/115, 12/116, 12/117, 12/118, 12/119, 12/120, 12/121, 12/122, 12/123	57.448,00	48.974,59	8.473,41	146
13/124, 13/125, 13/136, 13/127, 13/128, 13/129, 13/130, 13/131, 13/132, 13/133	58.181,75	46.790,54	11.391,21	174
14/139, 14/140, 14/141, 14/142	28.794,00	24.668,91	4.125,09	96
15/148, 15/149, 15/150, 15/151, 15/152, 15/153, 15/154, 15/155	40.000,00	29.949,40	10.050,60	118
16/156, 16/157, 16/158, 16/159, 16/160, 16/161, 16/162, 16/163, 16/164, 16/165, 16/166, 16/167	61.107,03	50.368,20	10.738,83	164

Quadras do Projeto de Regularização	Área Regularizada m²	Área Lotes m²	Área de Sistema Viário m²	Quantitativo de Lotes
17/171, 17/172, 17/173, 17/174, 17/175, 17/176, 17/177, 17/178	40.479,25	31.795,68	8.683,57	153
18/180, 18/181, 18/182, 18/183, 18/184, 18/185, 18/186, 18/187, 18/188, 18/189, 18/190, 18/191	61.469,25	49.636,25	11.833,00	217
19/192, 19/193, 19/194, 19/195, 19/196, 19/197, 19/198, 19/199	42.936,00	34.040,41	8.895,59	156
20/202, 20/203, 20/204, 20/205, 20/206, 20/207	33.092,00	28.171,16	4.920,84	109
21/208, 21/209, 21/210, 21/211,	59.537,00	47.117,39	12.419,61	194

21/212, 21/213, 21/214, 21/215, 21/217, 21/218, 21/219				
22/220, 22/221, 22/231	15.000,00	10.956,48	4.043,52	48
23/235, 23/236, 23/237, 23/238, 23/243, 23/244	41.683,77	34.306,90	7.376,87	141
24/245, 24/246, 24/247, 24/248, 24/249, 24/250, 24/251-A, 24/251, 24/252, 24/253, 24/254, 24/255	69.008,56	55.051,97	13.956,59	258
TOTAL**	927.846,42	748.448,57	179.397,85	2.902

** Total de Chácaras Loteadas = 168

Art. 3º A Área Pública Municipal terá a seguinte destinação abaixo discriminada:

APM - Área Publica Municipal

Art. 4º Em conformidade com o art. 132, da Lei Complementar nº 031/94, no loteamento “SETOR MORADA DO SOL”, fica prevista a seguinte Zona de Uso:

• Zona Especial de Interesse Social II (ZEIS-II); compreendendo todas as quadras e lotes constante do art. 2º, deste Decreto.

Art.5º Os parâmetros urbanísticos para o parcelamento são os seguintes:

• Usos admitidos - habitação unifamiliar, habitação geminada (fração ideal - 150,00m²), comércio vicinal de micro, pequeno e médio portes, de Bairro, de médio porte, e geral, grupos A e B, de grande porte, somente junto a Rede Viária Básica e via coletoras, prestação de serviço local, de micro, pequeno e médio porte e de Bairro, de médio porte somente junto à Rede Viária Básica e via coletora e indústria inofensiva de micro e médio porte somente junto à Rede Viária Básica e vias coletoras.

• Atender as exigências estabelecidas para o Padrão “A”, da Tabela I - Parâmetros Urbanísticos para Baixa Densidade, da Lei Complementar n.º 031/94, exceto no caso de lote de esquina, onde a frente do lote será considerada a menor testada do lote, exceto o chanfro, as demais testadas serão consideradas laterais.

Art. 6º A implantação do projeto de regularização é de total responsabilidade dos proprietários das Chácaras, do corretor, do vendedor e dos adquirentes dos lotes.

Art. 7º As plantas dos Projetos de Regularização do loteamento, memorial descritivo e listagem dos lotes, constantes dos autos, encontram-se com o “DE ACORDO” da Assessoria Técnica, para assuntos de regularização urbana da Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado o Decreto n.º 2123, de 29 de outubro de 1999.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de outubro de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 2653, DE 23 DE OUTUBRO DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº. 3.475.250-8/2008, **RESOLVE** colocar a servidora **ODELITA ALMERINDA DE JESUS, matrícula nº. 23930-1**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, à disposição do *Tribunal Regional Eleitoral de Goiás*, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e com ônus para a origem, **a partir desta data e até 31 de dezembro de 2008.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de outubro de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 2654, DE 23 DE OUTUBRO DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, o uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares nºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo nº 3.376.003-5/2008, de interesse de **VALDEREIDOS REIS**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 14, 15, 16 e 17, da Quadra 03/18, situados ao Trecho 6, Loteamento Goiânia 2, nesta Capital, passando a constituir o Lote 14/15/16/17, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 14/15/16/17	ÁREA	2.400,00m²
Frente para o Trecho 6.....	60,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 6, 7, 8 e 9.....	60,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 13	40,00m	
Lado esquerdo, confrontando com Lote 18.....	40,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de outubro de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 2655, DE 23 DE OUTUBRO DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, o uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares nºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo nº 3.456.549-0/2008, de interesse de **DARCI FERREIRA FILHO**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 13 e 14, da Quadra 08, situados à Avenida Engenheiro Eurico Viana e Rua Coronel Serafim Agapito, Vila Maria José, nesta Capital, passando a constituir o Lote 13/14, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 13/14	ÁREA	887,50m²
Frente para a Rua Coronel Serafim Agapito.....	25,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 10.....	30,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 12	30,00m	
Lado esquerdo, confrontando com a Avenida Engenheiro Eurico Viana.....	25,00m	
Pela linha de chanfrado - Rua Coronel Serafim Agapito com a Avenida Engenheiro Eurico Viana.....	7,07m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de outubro de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 2656, DE 23 DE OUTUBRO DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, o uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares nºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo nº 3.288.897-6/2007, de interesse de **JOSÉ ROBERTO VIEIRA e OUTRA**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 01 e 02, da Quadra 23, situados à Alameda dos Jatobás, Residencial Jardins Florença, nesta Capital, passando a constituir o Lote 01/02, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 01/02	ÁREA	1.800,49m²
Frente para a Alameda dos Jatobás.....	28,00m	
Fundo, confrontando com a Zona de Proteção Ambiental	28,61m	
Lado direito, confrontando com o Lote 03	61,26m	

Lado esquerdo, confrontando com a APM-49..... 66,98m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de outubro de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 2657, DE 23 DE OUTUBRO DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, o uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.470.143-1/2008, de interesse de **JUNIOR DIAS DE OLIVEIRA**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 08 e 09, da Quadra 50, situados à Avenida Toronto, Loteamento Moinho dos Ventos, nesta Capital, passando a constituir o Lote 08/09, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 08/09	ÁREA	720,00m²
Frente para a Avenida Toronto.....		24,00m
Fundo, confrontando com os lotes 30 e 31		24,00m
Lado direito, confrontando como Lote 10.....		30,00m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 07.....		30,00m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de outubro de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 2658, DE 23 DE OUTUBRO DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, o uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.413.293-3/2008, de interesse de **CARLOS TOMÉ PEREIRA**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 01 e 02, da Quadra 85, situados à Rua J-44, esquina com a Rua J-46, Setor Jaó, nesta Capital, passando a constituir o Lote 01/02, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 01/02	ÁREA	840,00m²
Frente para a Rua J-44.....		D=32,88m
Fundo, confrontando com o Lotes 21		32,44m
Lado direito, confrontando com a Rua J-46		23,00m
Lado esquerdo, confrontando com Lote 03		22,58m
Pela linha de chanfrado - Rua J-44 com J-46		6,76m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de outubro de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 2659, DE 23 DE OUTUBRO DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.472.397-4/2008, de interesse de **JOSÉ RICARDO MARCOS MACHADO**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 07 e 08, da Quadra 03, situados à Rua dos Gerânios, Jardins Milão, nesta Capital, passando a constituir o Lote 07/08, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 07/08	ÁREA	1.296,00 m²
Frente para a Rua dos Gerânios.....		36,00m
Fundo, confrontando com os lotes 02 e 03		36,00m
Lado direito, confrontando com o Lote 09		36,00m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 06		36,00m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de outubro de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 2660, DE 23 DE OUTUBRO DE 2008,

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, Leis Complementares 171, de 29 de maio de 2007 e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como o contido no Processo n.º 3.383.401-2/2008, de interesse de **MARTINS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 03, 04 e Área inservível anexa ao Lote 04, da Quadra 213, situados à Avenida C-105, esquina com Rua C-115, Bairro Jardim América, nesta Capital, passando a constituir o Lote 03/04, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 03/04	ÁREA	858,50m²
Frente para a Avenida C-105.....	21,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 02.....	26,00m	
Lado direito, confrontando com a Rua C-115	28,50m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 05 e Área inservível..	33,50m	
Pela linha de Chanfrado - Avenida C-105 com a Rua C-115	7,07m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de outubro de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 2661, DE 23 DE OUTUBRO DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007-Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.422.972-4/2008, de interesse de **IGENITO PASSOS**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o desmembramento e a planta do Lote 01, da Quadra 125, situado à Rua Bristol com Rua Irlanda, Jardim Europa, nesta Capital, passando a constituir os lotes 01 e 01-A, com as seguintes características e confrontações:

Lote 01	ÁREA	429,84m²
Frente para a Rua Bristol	22,45m	
Fundo, confrontando com o Lote 01-A	28,41m	
Lado direito, confrontando com o Lote 02.....	18,00m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua Irlanda.....	8,866m	
Pela linha de chanfrado - Rua Irlanda com a Rua Bristol.....	7,15m	

Lote 01-A	ÁREA	350,46m²
Frente para a Rua Irlanda.....	12,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 02.....	12,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 01	28,41m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 13	30,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de outubro de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 2662, DE 23 DE OUTUBRO DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como o contido no processo n.º 3.321.609-2/2007, de interesse de **JORGE FRANCISCO DAS DORES**.

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o desmembramento e a planta do Lote 02 da Quadra Z-1, situada à Avenida Tupirama, Loteamento Shangry-lá, nesta Capital, passando a constituir os lotes 2 e 2-A, com as seguintes características e confrontações:

Lote 2	ÁREA	728,55m²
Frente para a Avenida Tupirama.....	18,00m	
Fundo, confrontando com Rede Elétrica	21,12m	
Lado direito, confrontando com o Lote 2-A.....	34,95m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 3	46,00m	

Lote 2-A	ÁREA	994,86m²
Frente para Avenida Tupirama	54,87m	
Fundo, confrontando com Faixa de Servidão Rede Elétrica	64,41m	
Lado direito, confrontando com quem de direito	1,28m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 2	34,95m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado o Decreto nº. 1634, de 27 de junho de 2008.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de outubro de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 2663, DE 23 DE OUTUBRO DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007-Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.457.193-7/2008, de interesse de **VICENTE CRISPIM DOS SANTOS**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o desmembramento e a planta do Lote 1, da Quadra 36-A, situado à Rua da Imprensa com Rua Anchieta, Bairro Rodoviário, nesta Capital, passando a constituir os lotes 1 e 1-A, com as seguintes características e confrontações:

Lote 1	ÁREA	299,04m²
Frente para a Rua Anchieta.....	12,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 2.....	14,45m	
Lado direito, confrontando com o Lote 1-A.....	28,93m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 16.....	20,91m	

Lote 1-A	ÁREA	431,76m²
Frente para a Rua da Imprensa.....	20,41m	
Fundo, confrontando com o Lote 1.....	28,93m	
Lado direito, confrontando com o Lote 2.....	6,46m	
Lado esquerdo, confrontando com Rua Anchieta.....	8,41m	
Pela linha curva.....	D=21,58m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de outubro de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 2664, DE 23 DE OUTUBRO DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.489.735-2/2008, de interesse de **HUGO LEONARDO GONZAGAE OLIVEIRADAHER**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remanejamento/remembramento/desmembramento e a planta dos lotes 51 e 53, da Quadra 33, situados à Avenida São Francisco e Rua Floresta, Bairro Santa Genoveva, nesta Capital, passando a constituir os Lotes 51 e 53, com as seguintes características e confrontações:

1. Remembrando os lotes 51 e 53 em Lote 51/53

LOTE 51/53	ÁREA	1.229,10m²
Frente para a Rua Floresta.....	28,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 55.....	33,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 01.....	37,64m	
Lado esquerdo, confrontando com Avenida São Francisco.....	32,64m	
Pela linha de chanfrado - Rua Floresta com Avenida São Francisco.....	7,07m	

2. Desmembrando o Lote 51/53 em Lotes 51 e 53

LOTE 51	ÁREA	564,60m²
Frente para a Rua Floresta.....	15,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 55.....	15,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 01.....	37,64m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 53.....	37,64m	

LOTE 53	ÁREA	664,50m²
Frente para a Rua Floresta.....	13,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 55.....	18,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 51.....	37,64m	
Lado esquerdo, confrontando com a Avenida São Francisco.....	32,64m	
Pela linha de chanfrado - Rua Floresta com Avenida São Francisco.....	7,07m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de outubro de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 2665, DE 23 DE OUTUBRO DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as alterações constitucionais promovidas pelas Emendas n.ºs 41/2003 e 47/2005, bem como o disposto no art. 9º, da Lei n.º 8.172, de 30 de julho de 2003,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída uma Comissão Especial de Trabalho responsável pela atualização e reformulação do Plano de Carreira dos Servidores Municipais da Função Saúde, instituído pela Lei n.º 7.403, de 28 de dezembro de 1994, composta pelos seguintes membros, sob a coordenação da primeira:

- Geralda Gonzaga de Castro Costa
- Hebert José Avelino
- Valtelina Pinchemel Cerqueira

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de outubro de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 2666, DE 23 DE OUTUBRO DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 3.498.317-8/2008, **RESOLVE tornar sem efeito o Decreto nº 2.594, de 06 de outubro de 2008**, que exonerou, a pedido, JEANE PINTO PEREIRA HERCULES, matrícula nº 624373-1, do cargo, em comissão, de Diretora de Unidade Sanitária do Pronto Socorro Psiquiátrico Wassily Chuc, símbolo DAS-3, do Departamento de Rede Básica, da Secretaria Municipal de Saúde.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de outubro de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 2667, DE 23 DE OUTUBRO DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE exonerar SÉRGIO FRANCO MARQUES DE SOUSA, matrícula nº 786438-1**, do cargo, em comissão, de Supervisor Técnico de Distrito Sanitário Região Norte, símbolo DAS-2, do Departamento de Rede Básica, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 13 de outubro de 2008.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de outubro de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 2668, DE 23 DE OUTUBRO DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE dispensar VÂNIA LÚCIA GOMES DA SILVA, matrícula nº 88595-1**, da função de confiança de *Assistente Administrativo de Unidade Sanitária do Centro de Saúde Vila Mauá*, símbolo DAI-4, do Departamento de Rede Básica, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de outubro de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 2669, DE 23 DE OUTUBRO DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE dispensar JUSSARA LAURA RIBEIRO DE LIMA, matrícula nº. 717550-1**, da função de confiança de *Chefe da Divisão de Serviços Auxiliares*, símbolo DAI-3, do Departamento Administrativo, da Secretaria Municipal de Saúde, e **designar MÁRCIA DOS SANTOS SANTANA NOGUEIRA, matrícula nº 528170-1**, para exercer a mesma função, mantida a lotação, **tudo a partir de 06 de outubro de 2008**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de outubro de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

PORTARIA

AMMA
PORTARIA Nº 094/2008

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o art. 27 da Lei Municipal nº 8.537 de 20/06/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor JOSÉ ALUÍSIO E ARAÚJO JÚNIOR, Assistente de Fiscalização de Posturas I, matrícula nº 475238-01, lotado nesta Agência, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 07/04/2000 à 06/04/2005, a ser gozada no período de 01 de novembro de 2008 à 30 de janeiro de 2009.

CUMpra-SE E Publique-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 28 dias de outubro de 2008.

ADV. CLARISMINO LUIZ PEREIRA JUNIOR
Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente

EXTRATO**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE****EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 009/2008****PROCESSO:** 33942648/2008**CONVENIENTE:** Secretaria Municipal de Saúde**CONVENIADO:** LYCEU DE GOIÂNIA

OBJETO: Este Convênio tem por objeto o interesse recíproco dos partícipes na concessão de estágio obrigatório nas Unidades de Saúde da **CONVENIENTE** para estudantes regularmente matriculados(as) e com frequência efetiva no curso de Habilitação Profissional de Técnico em Enfermagem da **CONVENIADA**, contribuindo, assim, com o aperfeiçoamento e a atualização dos(as) acadêmicos(as) e a integração do ensino e serviço, bem como promovendo intercâmbio na execução das atividades comuns às áreas de estudo.

VIGÊNCIA: Este Convênio vigorará por 2 (dois) anos contados a partir de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 21 de outubro de 2008.**AVISO****COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO****AVISO DE RESULTADO DO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 157/2008
(MENOR PREÇO POR ITEM)**

O Pregoeiro Paulo Roberto Silva, designado pelo Decreto Municipal nº 2152/2008 da Prefeitura de Goiânia, torna público o RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 157/2008, processo nº 33820992/2008.

Empresas Vencedoras:**CARVALHO E COSTA COMERCIAL LTDA.**

Itens: 01; 04; 06; 07; 09; 10; 12; 13; 14; 16; 18; 19; 21; 22; 23; 25 e 27.

WV DE MORAIS E CIA LTDA.

Item: 03.

MÓVEIS CARVALHO LTDA

Itens: 02; 05; 08; 11; 15; 17 e 26.

Obs.: FICAM FRACASSADOS OS ITENS 20 e 24,

Goiânia, 29 de outubro de 2008.

Paulo Roberto Silva
Pregoeiro**COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO****AVISO DE RESULTADO DO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 181/2008
(MENOR PREÇO POR ITEM)**

A Pregoeira Luciula Santana dos Santos Ferreira, designado pelo Decreto Municipal nº 2152/2008 da Prefeitura de Goiânia, torna público o RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 181/2008, processo nº 32980066/2007.

Empresas Vencedoras:**RIM SERVICE CENTRO OESTE LTDA.**

Itens: 04, 06 e 19.

SANTO ANTONIO COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.

Item: 07.

CARVALHO E COSTA COMERCIAL LTDA.

Itens: 08, 09 e 12.

WV DE MORAIS E CIA LTDA.

Itens: 01, 05, 13, 14, 15 e 16.

MAC LEN COM. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

Item: 17 e 18.

COTEX INDÚSTRIA E COM. DE MÁQUINAS LTDA.

Itens: 02, 03 e 11.

Obs.: O item 10 fica FRACASSADO.

Goiânia, 29 de outubro de 2008.

Luciula Santana dos Santos Ferreira
Pregoeira**COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO****AVISO DE RESULTADO DO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 196/2008
(MENOR PREÇO GLOBAL)**

A Pregoeira Maria do Carmo Marques de Sousa, designada pelo Decreto Municipal nº 2152/2008 da Prefeitura de Goiânia, torna público o RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 196/2008, processo nº 34688656/2008.

Empresa vencedora:**ALPHALAB COMERCIAL CIENTÍFICA LTDA**

Goiânia, 29 de outubro de 2008.

Maria do Carmo Marques de Sousa
Pregoeira

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO**AVISO DE RESULTADO DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 200/2008
(MENOR PREÇO POR ITEM)**

O Pregoeiro Paulo Roberto Silva, designado pelo Decreto Municipal nº. 2152/2008 da Prefeitura de Goiânia, torna público o RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 200/2008, processos nº 34348634/2008.

Empresas vencedoras:
W.L.BOLSAS DORES DE CAMPOS LTDA.
Item: 01;

W.V DE MORAES E CIA LTDA.
Itens: 02, 03 e 04;

CARVALHO E COSTA COMERCIAL LTDA.
Item: 05;

JVC MERCANTIL LTDA.
Itens: 06 e 07.

Goiânia, 29 de outubro de 2008.

Paulo Roberto Silva
Pregoeiro

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO**AVISO DE RESULTADO DO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 248/2008
(MENOR PREÇO POR GLOBAL)**

A Pregoeira Fabiana Cristina Machado, designada pelo Decreto Municipal nº. 2.152/2008 da Prefeitura de Goiânia, torna público o RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 248/2008, processo nº 35083961/2008.

Empresa vencedora:
**SAÚDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁGUA MINERAL
LTDA**

Goiânia, 29 de outubro de 2008.

Fabiana Cristina Machado
Pregoeira

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, através da
Comissão Geral de Licitação, tendo em vista o que consta do
Processo nº. 33435827/2008 e outros, oriundo da Secretaria
Municipal de Saúde e nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Lei
Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, AVISA aos
interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2008 - SRP,
com abertura prevista para o dia 30 de outubro de 2008, às 14:30
horas, FICA ADIADO para o dia 14 de novembro de 2008 às 09:30

horas, motivada pela necessidade de alteração do edital.

Os interessados poderão no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, nos dias normais de expediente, obter demais informações, na Sede da Comissão Geral de Licitação - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, situada na Av. do Cerrado nº. 999, Torre Sul, Pilotis, Parque Lozandes, Goiânia-Goiás, Fone: (62)3524-6320 e Fax (62) 3524-6315.

Goiânia, 29 de outubro de 2008.

Econ. Paulo Roberto Silva
Pregoeiro

Visto: Renor Juriti Sampaio
Presidente da CGL

EDITAL DE COMUNICAÇÃO**AMMA**

AEROBIKE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS PARA GINASTICA LTDA, CNPJ. nº. 08.174.230/0001-89, Processo nº. 35059814, torna público que, requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, a Licença Ambiental Instalação e Operação para Atividade para fabricação de aparelhos para ginástica, sito a Sexta Avenida QD-28-A Lote-2/6 N°588 St. Leste Universitário Cep: 74.603-040 -Goiânia -Goiás.

AMMA

Garibaldine & Lima Ltda - Tritaton Confeccões, CNPJ nº. 03.398.221/0002-39, Processo nº 35491376, torna público que, requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, a Licença Ambiental Simplificada para Atividade de confecção de jeans, sito a Rua Anchieta, nº 127, Qd.04 Lt.21, Bairro Goiá - Goiânia - Goiás.

AMMA

GPM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ nº. 07.551.239/0001-07, Processo nº 35585958, torna público que, requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, a Licença Ambiental Instalação e Operação para Atividade de Comércio Atacadista de Lubrificantes para Veículos Automotores, sito a Rua Osvaldo Cruz Nº 49 Qd-62 Lt-20, CEP: 74.455-170 - B. São Francisco - Goiânia - Goiás.

AMMA

O BARATÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA., CNPJ nº. 03.191.635/0001-01, Processo nº. 35705236, torna público que, requereu, da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, a Licença Ambiental Instalação e Operação para Atividade de Comércio de Materiais para Construção, sito a Avenida Rio Verde, nº 1160, St. dos Afonsos; CEP: 74.843-710 - Goiânia - Goiás.

requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, a Licença Ambiental Instalação e Operação para Atividade fabricação de artefatos para calçados, sito a Rua C-57, Qd. 100, Lt. 21, nº 196, Setor Sudoeste - Goiânia - Goiás.

AMMA

PR Plásticos e Artefatos para Calçados Ltda., CNPJ nº. 02.970.144/0001-04, Processo nº. 35632158, torna público que,

AMMA

FEDERAL IND. E COMERCIO DE RESÍDUOS METÁLICOS LTDA., CNPJ nº. 02.302.647/0001-01, Processo nº. 30159608, torna público que, requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, a Renovação da Licença Ambiental para a atividade de reciclagem de outras sucatas metálicas, sito a Avenida Central, Qd. Área Lt. 02, Nº 236, Setor Empresarial - Goiânia - Goiás.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959

IRIS REZENDE MACHADO
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário - Chefe do Gabinete Civil

PAULO GOUTHIER JÚNIOR
Editor do Diário Oficial do Município

Tiragem: 200 exemplares

Endereço: Av. do Cerrado, 999 - A.P.M. 09

Parque Lozandes - Goiânia - GO

CEP: 74.805-010

Fone: 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

Versão on line: www.goiania.go.gov.br/governo

Impressão e Acabamento:



PUBLICAÇÕES/PREÇOS

A - Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços, Concorrências
B - Públicas, Extratos Contratuais e outras.
Assinaturas e Avulso

ASSINATURASEMESTRAL.....	R\$ 160,00	(cento e sessenta reais)
VENDA AVULSA.....	R\$ 2,50	(dois reais e cinquenta centavos)
PUBLICAÇÕES DIVERSAS.....	R\$ 20,00	(vinte reais) até 01 (uma) página, acima de 01 (uma) página R\$ 5,00 (cinco reais) por página ou fração.
EDIÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL....	R\$ 10,00	(dez reais)
EDIÇÃO DO PLANO DIRETOR.....	R\$ 34,00	(trinta e quatro reais)

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial